DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 | Ano V | Edição nº 392 | Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/25

PROCESSO Nº 01/25

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas e bandas, para realização dos festejos carnavalesco nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025, no município de Santa Clara d'Oeste.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/25, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa **MARCELO SANA DE CAMARGO ENTRETENIMENTO LTDA – EPP CNPJ Nº 51.439.523/0001-70** vencedor do lote 04; à empresa **SERANTONI & LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME CNPJ Nº 49.642.054/0001-40** vencedor dos lotes 01, 02; à empresa **EDISON FURLAN VIEL – ME CNPJ Nº 45.297.920/0001-51** vencedor do lote 03.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Clara d'Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 013/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

Empresa: Marcelo Sana de Camargo Entretenimento Ltda – EPP

Assinatura: 10/02/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas e bandas, para realização dos festejos carnavalesco nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025, no município de Santa Clara d'Oeste

Valor R$: 255.000,00

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico nº 01/25 – Processo nº 01/25

Contrato nº: 014/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

Empresa: Serantoni & Lima Vigilância e Segurança Ltda – ME

Assinatura: 10/02/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas e bandas, para realização dos festejos carnavalesco nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025, no município de Santa Clara d'Oeste

Valor R$: 23.790,00

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico nº 01/25 – Processo nº 01/25

Contrato nº: 015/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

Empresa: Edilson Furlan Viel - ME

Assinatura: 10/02/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas e bandas, para realização dos festejos carnavalesco nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025, no município de Santa Clara d'Oeste

Valor R$: 4.320,00

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico nº 01/25 – Processo nº 01/25

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA,** CNPJ (MF) 59.065.284/0001-47, com sede em Santa Clara D'Oeste, SP, na Avenida Giocondo G. Gazotto, 10, Centro, CEP 15.785-098, neste ato representada por seu proprietário, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO firmada em 06 de janeiro de 2025, objeto do Pregão Presencial nº 26/24, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem Aditar a Ata de Registro de Preço nº 01/25, Pregão Presencial nº 26/24, Processo nº 69/24, destinado à aquisição de combustível para a frota municipal, para constar o reajuste de preço da Gasolina Comum em 4,17%, passando a custar o litro de R$ 6,09 para R$ 6,34; e Etanol Hidratado em 0,73%, passando a custar o litro de R$ 4,09 para R$ 4,12; e Diesel S10 em 4,71%, passando a custar o litro de R$ 6,35 para R$ 6,64; mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos nomeada pela Portaria nº 039/2025, de 03 de fevereiro de 2025, torna público a realização da abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos para a seleção em caráter de cadastro reserva de Professores de Educação Básica I (PEBI), Professores de Educação Básica II (PEB II) nas especialidades de Artes, Educação Física e Inglês. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Provas e Títulos será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à comissão do Processo Seletivo**.**
1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
1.3. Os candidatos serão admitidos por prazo determinado de acordo com Lei Municipal nº 1639/2023, segundo necessidade de pessoal, projetos de caráter transitório, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste e os limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final e os dispositivos legais pertinentes.
1.4. O Processo Seletivo de Provas e Títulos terá as provas objetivas em caráter classificatório, sendo desclassificado o candidato que obtiver 30% ou menos de acertos.
1.5. O número de admissões será em conformidade com a necessidade da admissão temporária e o número de aulas semanais será definida à época da admissão de acordo com os interesses e necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
1.6. O Regime Jurídico das admissões temporárias de que trata este edital será o CLT.
1.6.1. Os artigos 443, 444 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) tratam de contratos de trabalho, relações contratuais e contratos por prazo determinado.

a. Artigo 443
   Define o contrato individual de trabalho, que pode ser verbal, escrito, tácito ou expresso. Define o contrato de trabalho por prazo determinado, que estabelece a data de início e término do contrato. O § 3º do artigo 443 da CLT define o contrato de trabalho intermitente, que é uma modalidade de contrato em que o trabalhador presta serviços de forma não contínua.
b. Artigo 444
   Define que as relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação entre as partes, desde que não contravenham às normas de proteção ao trabalho.
c. Artigo 452
   Define que um contrato é considerado por prazo indeterminado se suceder a outro contrato por prazo determinado dentro de seis meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES:

2.1. As funções, requisitos, remuneração e carga horária semanal, constam do ANEXO I, deste Edital.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo de Provas e Títulos, na forma estabelecida neste Edital, será admitido de acordo com as disposições do item 1.3, deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Edital, se atendidos os requisitos previstos para cada função pública no ANEXO I do presente Edital e as seguintes exigências:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I, do art. 37, da Constituição da República;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada por médico indicado pela Prefeitura do Município de Santa Clara d'Oeste;
g) comprovar escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no ANEXO I, deste Edital.
3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deste Edital, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão por meio de documentação original, juntamente com cópia.
3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, bem como aqueles estabelecidos para a função deste Edital, impedirá a admissão do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital na íntegra do Processo Seletivo de Provas e Títulos, bem como demais atos pertinentes ao certame serão publicados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste: https://www.santaclaradoeste.sp.gov.br, no endereço eletrônico da empresa: https://www.ethoseducacional.com, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Santa Clara d'Oeste, na Secretaria Municipal da Educação e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara d'Oeste/SP.
4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo de Provas e Títulos que sejam publicados nos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.1.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
5.1.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão indicar o componente curricular da sua habilitação.
5.1.5. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
5.1.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

5.2. Período e procedimentos para inscrição:
5.2.1. As inscrições para o processo seletivo público serão realizadas na página eletrônica: https://www.ethoseducacional.com/processoseletivo, no período de do dia 17 a 27 de fevereiro de 2025.
5.2.1.1. A inscrição para o Processo Seletivo – Edital n.º 001/2025 – terá cobrança de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), sem possibilidade de isenção.
5.2.1.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada até o dia 27 de fevereiro de 2025, mediante o preenchimento do formulário do PagSeguro para geração do boleto em nome do candidato. O não pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento da inscrição.
5.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar a função para qual deseja concorrer (PEB I, PEB II Artes, PEB II Educação Física, PEB II Inglês);
5.2.3. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração em relação a função escolhida;
5.2.4. O candidato é responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.
5.2.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declarações ou documentos.
5.2.6. Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, ser portadores de deficiência (observar o item 6.0), especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.
5.3. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos**,** o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.
5.4. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos, a ser interposto no dia 21 de fevereiro de 2025.

6. CRITÉRIOS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais:
6.1.1. Das funções oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo de Provas e Títulos, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos portadores de deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego que está concorrendo.
6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo de Provas e Títulos, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função para a qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo de Provas e Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
6.1.5. Para fins de reserva de função previstas no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência Visual**:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição:

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;
6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às funções de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às funções reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.
6.2.4. O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição cópia digital do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias do encerramento das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da Deficiência.
6.2.4.1. Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo de Provas e Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.
6.2.4.2. Não ocorrendo classificação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as funções reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo de Provas e Títulos, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.
6.2.4.3. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1.999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

6.2.4.4. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.3. Solicitações de Condições Especiais para Realização das Provas:

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

6.3.3. O candidato portador de deficiência deverá indicar no ato da inscrição a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova.

6.3.4. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este, o candidato perderá o direito de concorrer às funções destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.5. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá entregar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova em formulário próprio para este fim.

6.3.6. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.7. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.8. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.3.9. A Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4. O recurso deverá ser encaminhado à empresa contratada pelo link https://www.ethoseducacional.com/.

7. DA PROVA

7.1. A aplicação da prova objetiva será no dia 09 de março de 2025 das **9h** às **11h.**

7.2. O local da realização da prova será na **E.E. "Prefeito Antonio Bezerra de Araújo", Santa Clara d'Oeste/SP.**

7.3. Os candidatos deverão comparecer no local da prova com 30 minutos de antecedência do horário de início.

7.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original com foto.

7.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda aplicação dela em outra data ou horários diferentes dos divulgados neste edital.

7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.7. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua desclassificação do Processo Seletivo de Prova e Títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

7.8. A Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo de Prova e Títulos o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
7.9. A prova será constituída por 30 (trinta) questões objetivas, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO III.

TABELA DAS PROVAS			
Funções	**Conteúdo**	**Total de itens**	**Pontos**
PEB I	05 questões de Língua Portuguesa 05 questões de Raciocínio Lógico-Matemático 05 questões de Legislação 05 questões de Conhecimentos Pedagógicos 10 questões de Conhecimentos Específicos da área	30 questões	30
PEB II (Artes, Educação Física e Inglês)	05 questões de Língua Portuguesa 05 questões de Raciocínio Lógico-Matemático 05 questões de Legislação 05 questões de Conhecimentos Pedagógicos 10 questões de Conhecimentos Específicos por área	30 questões	30

7.11. A classificação do candidato se dará de acordo com o número de acertos na prova objetiva.
7.12. Na prova, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
7.13. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
7.14. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
7.15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.
7.16. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
7.17. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.18. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.
7.19. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.20. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
7.21. Motivará a desclassificação do candidato do Processo Seletivo de Provas e Títulos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

normas definidas neste edital, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento que bem o identifique;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, notebook, fones de ouvido, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.22. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e sob a posse do fiscal até a saída do candidato da sala de realização da prova.

7.23. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

7.24. O tempo mínimo de permanência na sala, é de **60 minutos.**

7.25. Os cadernos de questões não serão entregues aos candidatos, porém serão disponibilizados no prazo de até 2 (dois) dias no site da empresa Ethos Consultoria Educacional.

7.26. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

7.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A entrega dos Títulos será realizada no dia 09 de março de 2025, no período das 11h às 12h, no pátio da escola E.E. "Prefeito Antonio Bezerra de Araújo" em Santa Clara d'Oeste.

8.1.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope (tamanho ofício) com identificação (nome e telefone) e apresentando a seguinte documentação (caso possua):

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de Especialização (mínimo de 360h), no campo de atuação.	1	**2**
Certificado de Mestrado na área da Educação.	3	**3**
Certificado de Doutorado na área da Educação.	4	**4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

8.2. Os títulos são acumulativos e sua pontuação será considerada para classificação do candidato que os apresentar.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação por função.
9.2. Serão emitidas também listas de classificação contendo os candidatos portadores de necessidades especiais habilitados.
9.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) com idade mais elevada, considerando, inclusive, os termos definidos na Lei Federal nº 10.741/2003;
b) maior número de filhos dependentes.
c) maior número de acertos nas questões específicas.
9.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de serem inverídicas.
9.5. A classificação no presente Processo Seletivo de Provas e Títulos não gera aos candidatos direito à admissão para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos classificados, nem garantia de escolha do local de trabalho, respeitada sempre a ordem de classificação.
9.6. A lista de classificação ficará sob a responsabilidade Secretaria Municipal da Educação para acompanhamento e procedimento das atribuições de aulas que vierem a ocorrer durante o período de validade deste Processo Seletivo.
9.9. O presente Processo Seletivo de Provas e Títulos terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período.

10. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A pontuação final do candidato será obtida por meio da soma:
- Nota da prova objetiva;
- Pontuação obtida por meio dos títulos.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos está descrito conforme cronograma - ANEXO IV.
11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
11.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso disponível no link https://www.ethoseducacional.com, devendo o candidato utilizar, obrigatoriamente, um preenchimento formulário para cada recurso que deseja registrar.
11.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c) interposto por outra via, diferente da especificada no subitem 11.3;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
e) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste item e nas instruções constantes no Edital.

11.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.
11.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes que realizaram a prova, independente de terem recorrido.
11.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, a prova será corrigida de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na alternativa considerada correta para a questão.
11.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
11.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
11.10. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
11.11. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste item.
11.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
11.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a sua desclassificação.
11.15. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no endereço da empresa Ethos Consultoria Educacional e no Diário Oficial do Município de Santa Clara d'Oeste.
11.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo de Provas e Títulos.
11.17. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas da prova, revisão de recurso, recurso de gabarito final definitivo ou recurso da classificação final definitiva.

12. DA ADMISSÃO

12.1. A admissão dos habilitados ocorrerá nas formas estabelecidas pelo regime CLT.
12.2. A admissão dos candidatos habilitados, será de acordo com as necessidades da Administração Municipal, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas no item 3.1 e Anexos deste Edital.
12.3. A classificação no Processo Seletivo de Provas e Títulos não gera direitos à admissão.
12.4. A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de comunicado de convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, bem como no mural afixado no Paço Municipal e por contato telefônico.
12.5. Os candidatos classificados, quando convocados, serão submetidos aos exames pré-admissionais para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

12.6. Os exames pré-admissionais constantes no item anterior são de caráter eliminatório.
12.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma função, o fato será formalizado por ele por meio de Termo de Desistência Definitiva.
12.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo de Provas e Títulos, tais como se acham estabelecidas no Edital e seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
13.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado da prova e resultado final via telefone ou e-mail.
13.3. Este Processo Seletivo de Provas e Títulos terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período.
13.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
13.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.
13.6. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização da prova, o candidato deverá requerer a atualização no ato da realização da prova.
13.7. Os aposentados em cargo/função/empregos públicos somente serão admitidos, mediante classificação neste Processo Seletivo de Provas e Títulos, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da admissão, documento que comprove a aposentadoria.
13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
13.9. A realização das provas poderá ser suspensa caso haja alteração das condições sanitárias, de acordo com as recomendações estabelecidas por órgãos responsáveis.
13.10. O acompanhamento das publicações relativas a este Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.
13.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora.

Santa Clara d'Oeste/SP, 12 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Edital 01/2025 - Processo Seletivo de Provas e Títulos

ANEXO I

Função	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
PEB I	R$ 24,33 h/a	Até 30 horas/ semanais	Curso Normal Superior com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou, Licenciatura em Pedagogia e habilitação de 2° grau para o magistério, ou equivalente, com formação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou habilitação adquirida através de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou formação de magistério de nível médio e curso superior de graduação na área da educação.
PEB II ARTES	R$ 24,33 h/a	Até 30 horas/ semanais	Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística.
PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 24,33 h/a	Até 30 horas/ semanais	Licenciatura em Educação Física, com registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física), conforme regulamentação do CONFEF.
PEB II INGLÊS	R$ 24,33 h/a	Até 30 horas/ semanais	Curso superior, Licenciatura de graduação plena (Letras), com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Edital 01/2025 - Processo Seletivo de Provas e Títulos

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES / RESPONSABILIDADES

PEB I:
Propor, participar e avaliar as propostas político-educacionais para a Educação Básica; executar atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas; identificar, diagnosticar, encaminhar e/ ou atender os educandos com dificuldades específicas; controlar informações inerentes ao processo educacional; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos; manter relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho junto à comunidade e refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no município e outras atividades determinadas pelo superior imediato.

PEB II – ARTES:
Propor, participar e avaliar as propostas político-educacionais para o ensino de Artes; executar atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas, relacionadas à educação artística; desenvolver a alfabetização musical; ensinar noções de música, envolvendo os conceitos básicos; desenvolver atividades que explorem as propriedades do som; identificar, diagnosticar, encaminhar e/ ou atender os educandos com dificuldades específicas de seu campo de atuação; trabalhar o senso artístico das crianças, incluindo atividades que explorem o conteúdo de obras de arte; participar da decoração da unidade escolar referente a datas comemorativas; desenvolver artes cênicas, danças, canto/coral, música e outras atividades relacionadas; controlar informações inerentes ao processo educacional; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos; manter relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no município e outras atividades determinadas pelo superior imediato.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir plano de trabalho. Zelar pela aprendizagem do aluno. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e do desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação escola/família/comunidade. Responsabilizar-se pelo atendimento aos fins educacionais da escola e ao processo ensino aprendizagem; proporcionar vivências nas atividades esportivas, atividades rítmicas e expressivas, de cultura corporal, desenvolvendo jogo, ginástica e esporte; formar alunos que sejam capazes de participar de atividades corporais, adotando atitudes de respeito mútuo, dignidade e solidariedade; conhecer, valorizar, respeitar e desfrutar da pluralidade da manifestação da cultura corporal; conhecer a diversidade de padrões de saúde, beleza e desempenho existentes nos diferentes grupos sociais.

PEB II – INGLÊS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir plano de trabalho. Zelar pela aprendizagem do aluno. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar aulas nos dias letivos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação escola/família/comunidade. Responsabilizar-se pelo atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino aprendizagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Edital 01/2025 - Processo Seletivo de Provas e Títulos

ANEXO III

PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA – PEB I e PEB II
Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Textualidade: coesão, coerência, intertextualidade. Ortografia. Morfologia e formação de palavras: processos de derivação e composição. Estruturas sintáticas e funções sintáticas: sujeito, predicado, termos acessórios da oração, períodos simples e compostos. Variedades linguísticas e norma culta: diferentes registros de linguagem e adequação ao contexto escolar. Gêneros textuais e discursivos: identificação, estruturação e uso de diferentes tipos de textos no processo de ensino e aprendizagem.

Bibliografia:
BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa.** Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2015.

CEREJA, William Roberto; COUTO, Thereza Lodi. **Português:** Linguagens. São Paulo: Saraiva, 2018.

KOCH, Ingedore Grunfeld; ELIAS, Luiza. **Leitura e Produção de Texto.** São Paulo: Contexto, 2019.

CONHECIMENTOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO – PEB I e PEB II
Equivalência e ordem: compreensão e aplicação desses conceitos em diferentes contextos numéricos. Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais: suas operações fundamentais e aplicações em situações do cotidiano. Sistema de Numeração Decimal: leitura, escrita, comparação, composição e decomposição de números, bem como a realização de operações e resolução de problemas. Os números e suas diferentes funções: interpretação e uso em diversas situações matemáticas e cotidianas. Números pares e ímpares, múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade: reconhecimento e aplicação em problemas e padrões numéricos. Sistema monetário e noções de finanças pessoais no cotidiano: compreensão do valor do dinheiro, planejamento financeiro básico e diferentes formas de pagamento. Figuras geométricas planas: características e propriedades de quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio e paralelogramo; contornos e medidas de comprimento. Figuras geométricas tridimensionais: identificação e exploração de cone, cilindro, pirâmide, paralelepípedo e cubo. Planificação de sólidos geométricos: representação e exploração de diferentes formas espaciais. Localização de pontos e deslocamentos: interpretação de malhas quadriculadas, simetria e trajetos. Sequências e padrões numéricos e geométricos: reconhecimento e generalização de regularidades. Frações: representação, identificação, comparação, equivalência, operações básicas e resolução de problemas. Análise de dados: interpretação e organização de informações em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

tabelas, quadros e gráficos. Relações lógicas e resolução de problemas: desenvolvimento do pensamento lógico e estratégias para solução de desafios matemáticos. Medidas de grandeza: compreensão de unidades de comprimento, área, volume, massa, tempo, temperatura e ângulo; estimativas e comparações. Proporcionalidade: conceitos de razões, proporções e grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Propriedades e representações de figuras geométricas: identificação e exploração de objetos planos e espaciais. Exploração de conceitos de área e volume: estimativas e comparações utilizando experiências concretas e modelos práticos.

Referencial:

BEZERRA, Ricardo. **Fundamentos da Matemática Elementar** – Vol. 1 a 11. São Paulo: Moderna, 2012.

DANTE, Luiz Roberto. **Matemática:** Contexto e Aplicações – Vol. 1, 2 e 3. São Paulo: Ática, 2013.

GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI, José Ruy (Jr.); BONJORNO, Beatriz Alvarenga. **A Conquista da Matemática** – Ensino Fundamental. São Paulo: FTD, 2018.

CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO – PEB I e PEB II
A educação como direito fundamental e dever do Estado e da sociedade. Organização dos sistemas de ensino e princípios que regem a Educação Básica, garantindo equidade, inclusão e qualidade. Gestão democrática e participação da comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico. Direitos e deveres da escola, família e sociedade na aprendizagem e no desenvolvimento integral do estudante. Valorização dos profissionais da educação, formação inicial e continuada, jornada de trabalho e condições de ensino. Diretrizes para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com foco na organização curricular, metodologias pedagógicas e avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva e atendimento às necessidades educacionais específicas. Autonomia pedagógica, planejamento escolar e avaliação como instrumentos de melhoria do ensino. Uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TIC) na educação. Normas e diretrizes complementares conforme regulamentação estadual e municipal.

Referencial:

Constituição Federal de 1988 – Artigos 205 a 214: direito à educação, dever do Estado e princípios da educação nacional.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996 – Estrutura e organização da Educação Básica, diretrizes curriculares, gestão democrática e valorização dos profissionais da educação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990 – Direito à educação, proteção integral da criança e do adolescente e papel da escola na garantia desses direitos.

Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014 – Metas e diretrizes para o desenvolvimento da educação no Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Lei nº 11.738/2008 – Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Resolução CNE/CP nº 2/2017 e Resolução CNE/CP nº 4/2018 – Competências gerais da Educação Básica e diretrizes curriculares para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a Educação Básica – Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), organizando objetivos e competências para cada etapa do ensino.

Resolução CNE/CP nº 1/2020 – Diretrizes para a formação inicial e continuada de professores da Educação Básica.

Lei nº 12.796/2013 – Alterações na LDB referentes à obrigatoriedade da Educação Infantil e idade mínima para ingresso no Ensino Fundamental.

Portaria MEC nº 1.358/2018 – Normas para a implementação da BNCC no currículo das redes de ensino.

Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 – Inclusão da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo escolar.

Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Educação inclusiva e acessibilidade no ambiente escolar.

Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016 – Princípios e diretrizes para a Educação Infantil.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – PEB I e PEB II
Gestão democrática da escola como princípio fundamental para a participação coletiva e o fortalecimento da autonomia escolar. Organização do ambiente educativo centrada no desenvolvimento integral do educando, garantindo a articulação entre educar e cuidar na Educação Básica. Elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) como instrumento de orientação, planejamento e execução das ações educativas, assegurando a construção participativa e o compromisso com a formação cidadã. Currículo e cultura escolar como elementos interligados, promovendo uma abordagem interdisciplinar e transversal do conhecimento, respeitando as diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais, e combatendo desigualdades. Concepções de educação, escola e sociedade e suas implicações na prática pedagógica. A função social da escola e a responsabilidade ética do educador na promoção da educação inclusiva e na garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes. O currículo na Educação Básica como meio de desenvolvimento da competência leitora, do pensamento crítico e da apropriação dos saberes das diversas áreas do conhecimento. Planejamento e organização curricular voltados para a contextualização dos conteúdos, com metodologias ativas e ensino baseado em projetos. Papel do professor como mediador da aprendizagem, incentivando o protagonismo do estudante e buscando a formação continuada como parte essencial de sua prática profissional. Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) como ferramenta pedagógica para potencializar o ensino e a aprendizagem. Avaliação mediadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

como estratégia para acompanhar e qualificar os processos de ensino, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, garantindo uma educação equitativa e de qualidade.

Referencial:

ALMEIDA, Maria Heloísa M. de. **Educação e Sociedade:** relações de poder e saber no contexto educacional. São Paulo: Loyola, 2005.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Fundamentos Filosóficos da Educação.** São Paulo: Moderna, 2001.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **A formação do educador na sociedade contemporânea.** São Paulo: Cortez, 2011.

BECKER, Fernando. **Educação e construção do conhecimento.** Porto Alegre: Artmed, 2001.

BORDENAVE, João Carlos. **Educação e Cultura:** da tradição à inovação. São Paulo: Cortez, 2002.

BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Brasília: MEC, 2017.

BROUGÈRE, Gilles. **Brinquedo e cultura.** São Paulo: Cortez, 1998.

CAVALCANTI, Ismênia. **História da Educação no Brasil.** São Paulo: Cortez, 1997.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** 50ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018.

GADOTTI, Moacir. **Educação:** A prática do educador. São Paulo: Cortez, 2003.

HERNANDEZ, Francisco Carlos da Silva. **Psicologia da Educação:** implicações para o trabalho pedagógico. São Paulo: Pioneira, 2000.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação.** São Paulo: Cortez, 2009.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura.** São Paulo: Editora 34, 1999.

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos; BEHRENS, Marilda Aparecida. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. 20. ed. Campinas: Papirus, 2018.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar:** o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

MOURA, Daniela Pereira de. **Pedagogia de Projetos:** contribuições para uma educação transformadora. São Paulo: Summus, 2010.

NÓVOA, António. **Os professores e a sua formação.** Porto: Porto Editora, 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

PIAGET, Jean. **A formação do símbolo na criança.** Rio de Janeiro: LTC, 1990.

PIAGET, Jean. **O nascimento da inteligência na criança.** Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Educação e a Crise da Modernidade.** São Paulo: Cortez, 1999.

SILVA, Luiz Carlos de Oliveira. **Fundamentos e práticas da educação escolar.** São Paulo: Cortez, 2001.

SILVEIRA, Maria Lúcia de Arruda. **Teorias da Aprendizagem e suas implicações educacionais.** São Paulo: Ed. Moderna, 2004.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional.** Petrópolis: Vozes, 2002.

VIGOTSKY, Lev. **A Formação Social da Mente.** São Paulo: Martins Fontes, 2003.

ZABALA, Antoni. **Ensinar e aprender na escola.** Porto Alegre: Artmed, 2001.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PEB I

Educação como direito fundamental e dever do Estado e da família. Concepções pedagógicas e tendências educacionais na escola contemporânea. Relação entre educação, sociedade e cultura. Papel social da escola e do professor na formação do cidadão. Políticas públicas e legislação educacional aplicadas à Educação Básica. Direitos educacionais da pessoa com deficiência e marcos legais da inclusão. Educação Especial e Educação Inclusiva: princípios, concepções e práticas. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicogênese da língua escrita e alfabetização. A construção do pensamento lógico-matemático na infância. Neurociência e aprendizagem: desafios na inclusão educacional. Educação inclusiva e atendimento às diferenças individuais. Processos cognitivos e socioemocionais na aprendizagem. Transtornos de aprendizagem e adaptações pedagógicas. Organização curricular e interdisciplinaridade no ensino fundamental. Planejamento e prática pedagógica: metodologias ativas e ensino por projetos. Educação lúdica: o jogo e a brincadeira no desenvolvimento infantil. Tecnologia na educação: o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC). Avaliação da aprendizagem: processos, instrumentos e concepções. Currículo inclusivo: flexibilização, adaptações e práticas diversificadas. Aquisição da leitura e da escrita: metodologias e desafios. Práticas de leitura e produção de texto no ensino fundamental. Coesão, coerência e diversidade textual. Ensino da gramática em contexto: ortografia, pontuação, morfossintaxe e variação linguística. Práticas de ensino da leitura e escrita para alunos com deficiência e dificuldades de aprendizagem. Construção do conceito de número e operações matemáticas. Geometria e relações espaciais no ensino fundamental. Noções de medidas, grandezas e proporcionalidade. Estatística e probabilidade na Educação Básica. Resolução de problemas e pensamento lógico-matemático. Inclusão na matemática: estratégias para ensino de alunos com deficiência intelectual e transtornos de aprendizagem.

Referencial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

BECKER, Fernando. **Educação e Construção do Conhecimento.** Porto Alegre: Artmed, 2001.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: MEC, 2018.

CAGLIARI, Luiz Carlos. **Alfabetização & Linguística.** São Paulo: Scipione, 2007.

FARIA, Ana Lúcia Goulart de; MACHADO, Maria Lúcia de A. **Brincar na Educação Infantil:** Implicações para as Crianças, os Adultos e a Cidade. São Paulo: Cortez, 2009.

FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. **A Psicogênese da Língua Escrita.** Porto Alegre: Artmed, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** Saberes Necessários à Prática Educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora:** uma relação dialógica na construção do conhecimento. Porto Alegre: Mediação, 2014.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O brincar e suas teorias.** São Paulo: Cengage Learning, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar:** O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus, 2003.

LERNER, Delia. **Ler e Escrever na Escola:** o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MOURA, Daniela Pereira de. **Pedagogia de Projetos:** contribuições para uma educação transformadora. São Paulo: Cortez, 2010.

SACRISTÁN, J. Gimeno. **Compreender e Transformar o Ensino.** Porto Alegre: Artmed, 2000.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. **A criança na fase inicial da escrita.** São Paulo: Cortez, 1989.

SOUSA, Cyntia Greive Veiga de. **História da Alfabetização no Brasil.** Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

VYGOTSKY, Lev S. **A Formação Social da Mente:** O Desenvolvimento dos Processos Psicológicos Superiores. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PEB II ARTES

Fundamentos da Arte na Educação. A Arte como direito e expressão cultural na Educação Básica. Função social da Arte e sua relação com a cultura, a identidade e a diversidade. Concepções de ensino de Arte: histórico e tendências pedagógicas. O papel da Arte na formação integral do sujeito: aspectos cognitivos, afetivos e sociais. Políticas públicas para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

o ensino de Arte na Educação Básica. Arte e inclusão educacional: estratégias para o ensino de alunos com deficiência e dificuldades de aprendizagem. Artes Visuais: cores, formas, texturas, composição e perspectiva. Música: ritmo, melodia, harmonia e dinâmica. Dança: movimento, espaço, tempo e energia. Teatro: personagem, enredo, cenário, figurino e expressão corporal. Adaptações e práticas inclusivas no ensino das diferentes linguagens artísticas. O ensino de Arte na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Arte e ludicidade: o brincar como experiência estética e expressiva. Processos criativos e experimentação artística. Planejamento de aulas e projetos interdisciplinares em Arte. Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) no ensino de Arte. Educação inclusiva e ensino de Arte: recursos acessíveis e práticas adaptadas. Arte e cultura popular: manifestações e expressões regionais e nacionais. Patrimônio cultural e artístico: material e imaterial. Arte na contemporaneidade: novas mídias e expressões artísticas. Relação entre Arte, sociedade e meios de comunicação. A importância da Arte para o desenvolvimento e inclusão de diferentes grupos sociais. Avaliação da aprendizagem em Arte: concepções e instrumentos. Processos de criação e apreciação artística. Arte e interdisciplinaridade: diálogos entre Arte e outras áreas do conhecimento. Critérios de avaliação inclusivos para estudantes com deficiência.

Referencial:

BARBOSA, Ana Mae. **A imagem no ensino da Arte.** São Paulo: Perspectiva, 2019.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: MEC, 2018.

BUORO, Anamelia. **Arte na Infância:** Formação Estética e Ensino. Campinas: Papirus, 2002.

COUTINHO, Reinaldo. **Ensino de Arte e Mediação Cultural.** Campinas: Papirus, 2017.

FERREIRA, Jussara. **Educação Infantil e Ensino de Arte:** O Fazer e o Pensar. Porto Alegre: Mediação, 2015.

FUSARI, Maria F. R.; FERRAZ, Maria H. **Metodologia do Ensino de Arte.** São Paulo: Cortez, 2014.

GARDNER, Howard. **Arte, Mente e Cérebro:** Uma Abordagem Cognitiva da Criatividade. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

HERNÁNDEZ, Fernando. **Culturas Visuais:** O Desafio da Alteridade na Educação. Porto Alegre: Mediação, 2007.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação.** São Paulo: Cortez, 2011.

MOURA, Maria Cristina. **Arte e Inclusão:** Educação Estética e Educação Especial. São Paulo: Ática, 2018.

OSTETTO, Luciana. **Estética e Infância:** Linguagens e Experiências. Campinas: Papirus, 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

OSTERMANN, Ana Cristina. **Multimodalidade e Ensino de Arte.** São Paulo: Parábola, 2018.

PEREIRA, Nilza. **Arte na Escola:** Um Olhar sobre a Infância. São Paulo: FTD, 2016.

VIGOTSKI, Lev S. **Psicologia da Arte.** São Paulo: Martins Fontes, 2001.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa:** Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da Educação Física na Educação Básica. A Educação Física como direito e componente curricular na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Função social da Educação Física e sua relação com a cultura do movimento. Concepções pedagógicas e abordagens metodológicas da Educação Física Escolar. Educação Física e desenvolvimento integral: aspectos motores, cognitivos, emocionais e sociais. Políticas públicas para a Educação Física na Educação Básica. Educação Física e inclusão: estratégias para ensino de alunos com deficiência e necessidades educacionais específicas. Crescimento, desenvolvimento e aprendizagem motora na infância. Estágios do desenvolvimento motor e suas implicações pedagógicas. Coordenação motora, equilíbrio, lateralidade e esquema corporal. Jogos, brincadeiras e atividades rítmicas no desenvolvimento infantil. Adaptação de atividades para inclusão de crianças com diferentes habilidades motoras. Brincadeiras e jogos populares e tradicionais. Esquema corporal e consciência corporal. Expressão corporal, dança e ritmos. Atividades rítmicas e expressivas. Esportes adaptados e inclusão na Educação Física. Educação Física e acessibilidade: recursos e estratégias para ensino inclusivo. Promoção da saúde na escola: hábitos saudáveis e qualidade de vida. Desenvolvimento das capacidades físicas: força, resistência, velocidade e flexibilidade. Postura corporal e prevenção de lesões na infância. Corpo, movimento e saúde na infância. Educação Física adaptada: práticas inclusivas e benefícios do movimento para todos. Planejamento de aulas e atividades na Educação Física Infantil e nos Anos Iniciais. Avaliação da aprendizagem na Educação Física: processos e instrumentos. Interdisciplinaridade na Educação Física Escolar. Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) aplicadas à Educação Física. Critérios de avaliação inclusivos para estudantes com deficiência.

Referencial:

DARIDO, Suraya Cristina; RANGEL, Ivana de Lourdes. **Educação Física na Escola:** Implicações para a Prática Pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor:** Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. São Paulo: Phorte, 2013.

FREIRE, João Batista. **Educação de Corpo Inteiro:** Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 2003.

KUNZ, Elenor. **Transformação Didático-Pedagógica do Esporte.** Ijuí: Unijuí, 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

SOUZA NETO, Samuel de; MOREIRA, Wagner Wey. **Educação Física e Sociedade.** São Paulo: Hucitec, 2012.

BARBANTI, Valdir J. **Treinamento Esportivo:** Bases Científicas. São Paulo: Manole, 2003.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: MEC, 2018.

GRECO, Pablo Jesus Juan; BENDA, Rodolfo. **Iniciação Esportiva Universal.** Belo Horizonte: UFMG, 2007.

VYGOTSKI, Lev S. **A Formação Social da Mente.** São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FENSTERSEIFER, Paulo Evaldo. **Educação Física e Saúde Coletiva.** Porto Alegre: Sulina, 2010.

OLIVEIRA, Vitor Marinho de. **Jogos e Educação Física:** Perspectivas de Ensino e Aprendizagem. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

BROTTO, Fábio Otuzi. **Jogos Cooperativos:** Se o Importante é Competir, o Fundamental é Cooperar. Santos: Projeto Cooperação, 2001.

GRAHAM, George. **Ensino da Educação Física:** A Qualidade na Escola. São Paulo: Phorte, 2001.

COSTA, Lamartine Da Silva. **Esporte, Educação e Valores Olímpicos.** Rio de Janeiro: Senac, 2008.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação.** São Paulo: Cortez, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PEB II INGLÊS

Fundamentos do Ensino de Língua Inglesa. A Língua Inglesa como componente curricular da Educação Básica: objetivos e diretrizes. O papel do ensino de inglês na formação integral do aluno e na construção da cidadania global. Políticas públicas e a inclusão do ensino de língua inglesa no currículo escolar. O ensino de inglês como ferramenta para a inclusão de alunos de diferentes contextos culturais e sociais. Processos de aquisição de uma língua estrangeira: teorias e métodos de ensino. A abordagem comunicativa no ensino de inglês: ênfase na prática da fala, escuta, leitura e escrita. O papel da interação e do uso de recursos autênticos no desenvolvimento da competência linguística. A aquisição de língua inglesa na infância: práticas pedagógicas para o ensino de línguas na Educação Infantil e Anos Iniciais. Abordagens metodológicas para o ensino de inglês em sala de aula: ensino centrado no aluno e aprendizagem significativa. O uso de jogos, músicas, histórias e atividades lúdicas como recursos pedagógicos no ensino de inglês. Planejamento de atividades pedagógicas: objetivos, conteúdos, estratégias e avaliação. A importância da ludicidade no ensino de inglês: como jogos e brincadeiras favorecem o aprendizado de língua estrangeira. Adaptação de materiais e atividades para alunos com diferentes necessidades educacionais. Educação inclusiva no ensino de língua inglesa: estratégias para atender alunos com deficiências e necessidades especiais. Como trabalhar com alunos com diferentes ritmos de aprendizagem e de proficiência na língua inglesa. O uso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

de tecnologias digitais para o ensino inclusivo de inglês. Exploração da cultura de países de língua inglesa: costumes, tradições e aspectos socioculturais. Literatura infantil em inglês: escolha de livros e atividades de leitura para crianças nos Anos Iniciais. O uso de multimodalidades no ensino de língua inglesa: integração de vídeos, músicas, podcasts e outros recursos. A integração da língua inglesa com outras áreas do conhecimento no contexto escolar. Avaliação da aprendizagem de inglês: instrumentos, estratégias e práticas avaliativas. Acompanhamento e registro do progresso dos alunos no desenvolvimento das competências linguísticas. Planejamento de aulas e projetos pedagógicos de ensino de língua inglesa. Avaliação inclusiva no ensino de inglês: estratégias para o acompanhamento de alunos com diferentes habilidades.

Referencial:

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Brasília: MEC, 2017.

ALMEIDA, Nilda Alves de; ALMEIDA, Nilson Lins de. **Inglês na Educação Infantil:** uma abordagem lúdica e criativa. São Paulo: Parábola Editorial, 2014.

XAVIER, Maria da Conceição. **O Ensino de Inglês na Educação Infantil:** práticas pedagógicas e ludicidade. São Paulo: Editora Cortez, 2012.

MARTINS, Vânia Maria Ferreira. **A Didática do Ensino de Língua Estrangeira:** Reflexões e Práticas no Ensino de Inglês. São Paulo: Loyola, 2015.

PEREIRA, Janaina Zani. **Ensinar Inglês:** O que dizem os estudos da língua e os estudos pedagógicos. Campinas: Mercado de Letras, 2006.

SANTOS, Maria de Fátima Tavares dos. **Lúdico e Aprendizagem:** O papel do jogo no ensino de língua estrangeira. São Paulo: Editora Scipione, 2009.

REGO, M. L. M. **Ensino de Língua Inglesa:** Teoria e Prática Pedagógica. São Paulo: Editora Moderna, 2007.

ANTUNES, Ingrid. **Jogos, Músicas e Atividades Criativas no Ensino de Inglês.** São Paulo: Editora Artmed, 2010.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança:** Um Reencontro com a Pedagogia do Oprimido. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1994.

GALLARDO, Rosalba D. R. **A Educação Bilíngue e Multicultural no Ensino de Línguas Estrangeiras.** São Paulo: Editora Cortez, 2008.

LIMA, Renata Ferreira. **Reflexões sobre o Ensino de Inglês no Contexto Escolar.** São Paulo: Editora Vozes, 2011.

BAPTISTA, Nair. **Práticas Pedagógicas no Ensino de Inglês.** São Paulo: Editora Ática, 2013.

MELO, Mário H. S. de. **Pedagogia e Ensino de Línguas:** As perspectivas no contexto escolar brasileiro. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

BASTOS, Maria Alice. **Tecnologia e Ensino de Língua Inglesa:** O uso das TIC na sala de aula. São Paulo: Editora Pearson, 2015.

MARTINS, P. M. S. L. **O Ensino de Língua Inglesa para Crianças:** Estratégias pedagógicas e desafios. São Paulo: Editora Vozes, 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785-001 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Edital 01/2025 - Processo Seletivo de Provas e Títulos

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS

FASE	DATAS
Publicação do edital.	12/02/2025
Período de inscrições.	17/02 a 27/02/2025
Prazo máximo para pagamento do boleto da taxa de inscrição (Obs.: mesmo que a data de vencimento do boleto seja posterior ao prazo exigido).	27/02/2025
Publicação da lista preliminar de inscritos e abertura do prazo para interposição de recurso contra as inscrições.	28/02/2025
Resultados dos recursos e homologação da lista de inscritos.	05/03/2025
Aplicação das provas objetivas – das 9h às 11h.	09/03/2025
Entrega dos títulos – das 11h às 12h.	09/03/2025
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas e abertura do prazo para interposição de recurso contra o gabarito.	10/03/2025
Publicação do gabarito oficial.	12/03/2025
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos e abertura do prazo para interposição de recurso contra a classificação.	12/03/2025
Divulgação e homologação da classificação dos candidatos.	17/03/2025

As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Editais de retificação.